

LEI Nº 7.189, DE 06 DE MARÇO DE 2024 .

Dispõe sobre alteração na Lei nº 6.936, de 09 de fevereiro de 2022 e dá outras providências .

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo,, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui o § 3º, e o § 2º do art. 1º da Lei Nº 6.936, de 09 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - [...]

§ 2º O valor do subsídio tarifário será de R\$ 0,70 (setenta centavos), fazendo com que a tarifa única, no valor de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), seja repassada ao usuário do transporte coletivo urbano de passageiros no valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), no valor de R\$ 5.230.000,00 (cinco milhões, duzentos e trinta mil reais) no exercício de 2024.

§ 3º Os subsídios tarifários do transporte coletivo urbano de característica interurbana serão regulamentados por Decreto Municipal próprio, observado o limite previsto para o exercício de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 7.063, de 06 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

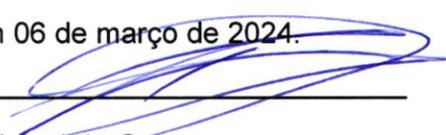
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de março de 2024.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de março de 2024.



Secretária Municipal de Governo.